

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EGRESSO VOLUNTÁRIO NA EXTENSÃO (PEVE)¹

1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Programa de Egresso Voluntário na Extensão (PEVE), regulamentado pela Resolução Reitoria N.º 06/2022, oportuniza aos graduados pela Universidade Feevale ou por outras instituições de ensino superior a participação em atividades de extensão da Feevale. São objetivos gerais do PEVE:

- possibilitar aos graduados a participação em projetos institucionais de extensão da Feevale, sob a orientação de um professor extensionista, nas diversas áreas do conhecimento;
- disseminar a cultura da investigação científica junto à instituição e à comunidade externa;
- viabilizar o protagonismo dos alunos nas diversas ações realizadas pelo programa/projeto;
- fomentar a responsabilidade social, solidariedade e a corresponsabilidade na transformação social;
- fomentar à cultura de paz, o respeito ao bem comum e à tolerância;
- promover o engajamento com a comunidade e o compromisso com seu desenvolvimento;
- estimular as práticas sociais articuladas com a realidade local.

O graduado que participa do Programa deverá dedicar de 04 a 12 horas semanais às atividades, conforme combinação com o professor orientador nos projetos de extensão da Feevale. As atividades serão desenvolvidas, nas dependências da Feevale, ou em outros locais externos de execução, acordados entre o orientador e o participante. Essa atuação não estabelece a concessão de qualquer auxílio financeiro ou bolsa de estudos.

Os direitos de propriedade intelectual resultantes dos projetos de extensão desenvolvidos no PEVE são regidos pela Resolução Reitoria n.º 11/2019, que dispõe sobre a política e a gestão de direitos relativos à propriedade intelectual no âmbito do Universidade Feevale.

2. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO GRADUADO NO PEVE

O cadastro dos alunos, para sua inscrição nesta modalidade, dá-se através de fluxo contínuo. Interessados em participar devem entrar em contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPEX) pelo acadextensao@feevale.br.

No ato da inscrição, o candidato poderá optar pela participação em um dos projetos de extensão da instituição, entretanto, a inserção formal do graduado no referido projeto ocorrerá em conformidade com a disponibilidade dos professores extensionistas em orientá-lo.

A inclusão no Programa será realizada mediante aprovação no processo seletivo realizado pelo docente extensionista. Após haverá a assinatura do Termo de Adesão do participante, que será formalizado a partir da elaboração do plano de trabalho, devendo esse especificar as atividades e o cronograma a serem desenvolvidos. O graduado Feevale deverá anexar no e-mail, a ser enviado à ProppeX, apenas o plano de trabalho, enquanto, o egresso externo deverá incluir também uma cópia do histórico da graduação.

¹ Este regulamento foi aprovado pelo Conselho de Extensão – CONEX em 16 de março de 2022.

3. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS AO PEVE

Para a participação no PEVE, o graduado deverá atender aos seguintes requisitos:

- apresentar curso de nível superior concluído na Feevale ou em outra instituição de ensino superior (IES);
- disponibilizar 04 (quatro) a 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades junto ao PEVE, conforme combinação com o professor orientador;

4. COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE DO PEVE

Os compromissos do participante do Programa são expressos a seguir:

- dedicar de 4 (quatro) a 12 (doze) horas semanais ao projeto de extensão a que sua participação se vincula;
- cumprir as atividades previstas no plano de trabalho durante o período em que estiver vinculado ao programa/projeto de extensão;
- nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do PEVE;
- participar do Seminário de Pós-Graduação e de outros eventos científicos promovidos pela Feevale ou por outras instituições relacionados com a área de conhecimento do projeto;
- atender aos regulamentos e às normas gerais da Universidade Feevale, assim como as cláusulas expressas no Termo de Adesão, bem como a este regulamento específico do PEVE;
- comprometer-se, formalmente, a não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante sua atuação como participante do PEVE, sem autorização prévia de seu orientador;
- apresentar relatório das ações desenvolvidas no projeto de extensão quando esse vier a ser concluído ou quando sua atuação no mesmo for finalizada. Este relatório deverá ser desenvolvido pelo participante do PEVE, porém, a versão final deverá ser enviada pelo orientador para o e-mail acadextensao@feevale.br;
- criar o Currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e manter atualizado;
- participar de somente 01 (um) projeto de extensão durante a vigência de cada plano de trabalho aprovado.
- manter atitudes de cordialidade e respeito para com os professores, funcionários e colegas da ASPEUR/Feevale, assim como com parceiros e beneficiados do projeto;
- responder por perdas e danos causados à ASPEUR/Feevale, decorrentes da inobservância das normas internas.

5. DEFINIÇÃO DA FUNÇÃO DO ORIENTADOR

Os docentes orientadores vinculados à Feevale serão professores extensionistas, junto aos quais os participantes do PEVE desenvolverão atividades, apresentando as seguintes atribuições:

- elaborar, em conjunto com o participante, o plano de trabalho;
- orientar as atividades de extensão desenvolvidas pelos graduados;
- promover a participação anual do participante no Seminário de Pós-Graduação e em outros eventos científicos promovidos pela Feevale, ou por outras instituições, e relacionados com a área de conhecimento do projeto;
- elaborar, em conjunto com o participante, o relatório final de atividades, conduzindo a avaliação do seu desempenho durante seu envolvimento com o projeto de extensão.

Para a participação no PEVE, os orientadores devem atender aos seguintes requisitos:

- possuir o título de doutor ou mestre;
- ser líder ou colaborador formalmente vinculado ao específico projeto de extensão, homologado pela PROPPEX da Feevale, no qual o participante deverá atuar;
- possuir experiência compatível com a função de orientador e caracterizar-se como formador de recursos humanos qualificados;
- ser responsável por selecionar o participante, cadastrar e solicitar rescisão;
- acompanhar o aluno na sua trajetória de formação, oportunizando o protagonismo.

6. COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO PEVE

A emissão de uma declaração de participação ao egresso fica condicionada à sua solicitação formal e a entrega do relatório final das ações desenvolvidas no projeto de extensão, quando esse for concluído ou sua atuação finalizada, em cópia digitalizada a ser encaminhada para o e-mail acadextensao@feevale.br.

A declaração de atividades será emitida em até 30 (trinta) dias após solicitação e entrega do relatório das atividades e será disponibilizado digitalmente.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização das atividades do participante do PEVE, sob nenhuma hipótese caracterizará vínculo empregatício ou mesmo prestação de serviço de qualquer natureza e independe da concessão de qualquer auxílio, remuneração, créditos ou contraprestação de qualquer espécie pela instituição de ensino ou pelo professor extensionista responsável pelo desenvolvimento do projeto.

A ASPEUR/Feevale se reserva o direito, sem qualquer ônus, de usar a imagem dos participantes em produções publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, publicações internas e/ou externas, palestras, mídias digitais, redes sociais e/ou outras dessa natureza, com ou sem fins lucrativos.

A ação do estudante poderá ser interrompida em caso de:

I – solicitação por parte do estudante ou do professor líder do Programa e Projeto de Extensão;

II – descumprimento por parte do estudante de quaisquer das cláusulas constantes do respectivo Termo de Adesão;

III – descontinuidade do Programa e Projeto de Extensão a qualquer momento; caso fortuito ou força maior.

Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela PROPPEX.